



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emilio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

PUBLICADO

folha de Irati

em 01 a 08/10/99

Divisão de Expediente

LEI Nº 1555

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a venda de madeira para lenha de propriedade do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante licitação, aproximadamente 2.800 metros estéreos de lenha cortada (lenha mista – bracatinga e madeira branca), de propriedade do Município, que encontra-se armazenada na Agrovila, Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - O valor mínimo por metro estéreo para retirada no local de armazenagem será de R\$ 6,50 (seis Reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - O valor resultante da venda será destinado 50% (cinquenta por cento) para aquisição de medicamentos e outros 50% (cinquenta por cento) para as entidades filantrópicas do Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de setembro de 1999.


SÉRGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL